

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Cleiton Gonçalves Martins
Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

Assunto: Solicita providências para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO “CASA DE APOIO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS – GO.

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, a Secretaria Municipal de Administração, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar, providências para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO “CASA DE APOIO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS – GO**, conforme as especificações constantes Termo de Referência.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos/GO, aos 03 de março de 2023.

LUIZ ANTONIO PINHEIRO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVOS

1. Constitui objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO “CASA DE APOIO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS – GO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos, mediante ordem de fornecimento, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação da empresa para prestação de serviços tipo “Casa de Apoio” vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, se faz necessária ao Poder Público devido à necessidade em atender a população dominicana em Goiânia para realização de exames e consultas médicas, com fornecimento de alojamento em quartos masculinos e femininos limpos e separados, fornecimento de refeições: café da manhã (básico), almoço e jantar devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e transportes aos locais para realização de exames, consultas e cirurgias.

2.2. Igualmente, justifica sua contratação em razão da crescente realização de exames, cirurgias, dentre outras ações realizadas fora do município de São Domingos – GO.

2.3. Os serviços a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DA PROPOSTA SERVIÇOS

3.1. Tratando a licitação do tipo menor preço global por itens, deverá o licitante ofertar proposta individualizada para cada um dos itens acima elencados.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas para o período de (02) dois meses a contar da assinatura do contrato.

4 - DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

4.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado é de **R\$ 20.166,6500 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será de dia de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 14.133/21.

7.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização Da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestação de serviços tipo “Casa De Apoio” para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde de São Domingos – GO, com fornecimento de alojamento em quartos masculinos e femininos limpos e separados, fornecimento de refeições: café da manhã (básico), almoço e jantar devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e transportes aos locais para realização de exames, consultas e cirurgias.

10.2. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

10.3. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.6. Após ser solicitado o reparo, o início do serviço deverá ser iniciado em no máximo 15 minutos.

10.7. Os serviços disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, a partir da sua ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com Lei 14.133/21 artigo 75.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Domingos/GO, aos 03 de março de 2023.


LUIZ ANTONIO PINHEIRO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde